LEI Nº 3.198, DE 10 DE JULHO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercicio de 1993, abrangerá os Poderes Legislativos, Executivo, seus fundos e entidades da administração indireta (Serviço Autônomo de água e Esgoto _ S.A.A.E), assim como a execução orçamentaria obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 2º - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao Artigo 165, 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição federal e a Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - A proposta orçamentária para 1993, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.

ARTIGO 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1.992, para serem compatibilizadas com os demais ógãos da administração, e com a receita estimada.

ARTIGO 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1992, considerando-se as alterações na legislação tributária a expanção ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionria, não superior a do ano em curso.

ARTIGO 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização Legislativa;

II - As despesas com pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expanção dos serviços públicos;

III - A previsão para operação de créditos, constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Poder Legislativo, através de lei específica.

ARTIGO 7º - A concessão de auxilios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei especial.

ARTIGO 8º - As despesas com pesoal ativo ou inativo da administração direta e indireta, terão aumentos reais anuais de, no mínimo 20% acima do IPC/ FIPE, observando-se o limite estabelecido no Artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aumentos serão mensais até que se atinja o limite estabelecido no "caput" do Artigo, sendo o excedente negociado com o Poder Executivo.

ARTIGO 9º - Constarão da proposta orçamentária demostrativo das receitas e das despesas da Autarquia (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - S.A.A.E.), na forma dos Anexos 2 da receita e da despesa, por órgão de governo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A explicitação da receita e da despesa da Autarquia será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no artigo 107 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 10 - O poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;

II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - Revisão da planta genéria de valores dos imóveis urbanos;

IV - Imposto sobre transmissão inter-vivos;

V - Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

VI - Revisão e majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

ARTIGO 11 - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

ARTIGO 12 - O Prefeito Municipal, enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE JULHO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE JULHO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. Fl.01

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA		OBJETIVOS
01	01.01	- Construção do prédio da Câmara Municipal.	- Melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal, especialmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e do Plenário. RECURSOS PRÓPRIOS.
02	08.01	- Amortização de débito previdênciario.	- Amortização parcelada com o INSS conforme Art.57, 3º, das disposições Transitórias. RECURSOS PRÓPRIOS.
03	16.01	- Construção do Mercado Municipal.	- Organizar o Sistema de bastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização dos produtos hortifrutigrangeiros. RECURSOS PRÓPRIOS.
05	22.01	- Sistema telefônico	- Melhoria do sistema telefônico da Administração e extenção da rede telefônica no Município. RECURSOS PRÓPRIOS.
06	42.02	- Merenda Escolar	- Dar assistência alimentar às crianças da rede de ensino do Município. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. FI.02

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
07 42.05	- Construção de escola de 1º Grau no Bairro da Ponte.	- Dar condições de ensino a 500 crianças em idade escolar do Bairro da Ponte. RECURSOS DO ESTADO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
08 42.06	- Construção de Escola de 1º Grau na Vila Angélica.	- Dar condições de ensino a 400 crianças em idade escolar da Vila Angélica. RECURSOS DO ESTADO.
09 42.09	- Reforma de escolas de 1º e 2º Grau.	- Oferecer melhores condições de ensino aos alunos da rêde escolar do Município, RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
10 42.11	- Construção de creches agregadas às pré-escolas.	- Dar assistência educacio, nal, médica e alimentar às crianças de 0 a 5 anos residentes no Bairro de Vila América. RECURSOS DO ESTADO COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. Fl.03

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
11 42.12	- Assistência aos educandos.	- Dar assistência médica, odontológica, inclusive aquisição de óculos, uniformes e material escolar para os alunos necessitados, e assistência social às crianças de 1º Grau. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.
12 46.03	- Construção do clube dos Funcionrios Municipais.	- Proporcionar condições de lazer e recreação aos servidores da administração Municipal. RECURSOS DO MUNICÍPIO E COLABORAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
13 48.01	- Construção do teatro Municipal.	- Dotar o Município de 1 teatro para atender ao desenvolvimento cultural oferecendo a população condições de cultura e Lazer. RECURSOS PRÓPRIOS, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E DE ENTIDADES PRIVADAS.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. F1.04

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
14 48.02	- Construção do Centro de Exposições.	- Infra-estrutura adequada para Exposição de Feira Agropecuária e Industrial. RECURSOS DO MUNICÍPIO.
15 57.01	- Construção de Casas Populares de Interesse Social.	- Diminuir o déficit habitacional construindo 480 casas populares para atender aos necessitados dos Bairro Vila Angélica, Vila Progresso e Bairro da Ponte. RECURSOS MUNICIPAIS.
16 57.02	- Infra-estrutura de conjuntos habitacionais populares.	- Melhorar as condições de saneamento nos conjuntos habitacionais. RECURSOS MUNICIPAIS.
17 58.01	- Desapropriação de Áreas de interesse público.	- Atender o Plano diretor do Município RECURSOS MUNICÍPAIS.
18 58.02	- Construção de Praças Públicas.	- Construir praças nos bairros da cidade e remodelação das já existentes, dando condições de lazer e recreação à população. RECURSOS MUNICÍPAIS.
19 58.03	- Pavimentação de Vias Urbanas.	- Melhorar as condições habitacionais da sede do Município em ruas densamente povoadas. RECURSOS MUNICÍPAIS.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCíCIO DE 1.993. Fl.05

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
20 58.04	- Recapeamento de Vias Urbanas.	- Recapear as ruas que se encontram em condições precárias. RECURSOS MUNICíPAIS.
21 58.05	- Construção de Guias, sarjetas, galerias e bocas de lobo.	- Melhorar as condições habitacionais da sede do Município em ruas densamente povoadas. RECURSOS PRÓPRIOS.
22 60.02	- Extenção de rede de energia elétrica.	- Melhorar as condições habitacionais em ruas densamente povoadas. RECURSOS MuniCíPAIS.
23 60.03	- Construção de jazigos.	- Oferecer vagas para sepultamento. RECURSOS MUNICíPAIS.
24 76.01	- Água e Esgoto	- Melhoria dos Sistema de abastecimento de Água Potável, Coleta e Afastamento de esgoto Sanitário, visando o benefício à totalidade dos imóveis localizados na zona urbanizada do MUNICíPIO.

METAS PREVISTAS PARA 1.993.

1 - Aperfeiçoamento do sistema de automação dos reservatórios.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. Fl.06

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		2 - Reservatório elevado na Área das casas populares.
		3 - Implantação do Sistema de telefonia (PABX).
		4 - Barragem de reservação de Água no Ribeirão Avecuia.
		5 - Aquisição de veículos e equipamentos.
		6 - Rede de Água na Área Industrial e na estrada Volta do Poço até a Estação de tratamento de Água.
		7 - Redimensionamento e regularização da rede emissária ao longo do córrego Pinheirinho.
		8 - Bomba submersa e sistema elétrico para poços profundos.
		9 - Laboratório Físico Químico aquisição de equipamentos.
		10 - Construção de Sistema de tratamento de esgoto.
		11 - Reforma e Ampliação da Estação de tratamento de Água e Estação de Captação de Água.
		12 - Rede coletora de Esgoto na Área Industrial, Bº Canguera.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. Fl.07

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
		13 - Aquisição de imóveis para construção de reservatório e Estação de Tratamento de Esgoto.
		14- Construção do Prédio: Escritório, Almoxorifado, Oficina, etc, para o S.A.A.E
		15- Elaboração de projeto de construção e ínicio da obra para implantação da ETA-2. RECURSOS DA AUTARQUIA, MUNICIPAIS E DE OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.
25	76.03 - Construção de redes de esgoto.	- Ampliar a rede de esgoto na sede do Município, em especial, Jardim Vista Alegre, Bº Brasil e loteamento popular. RECURSOS MUNICIPAIS.
26	76.04 - Construção de reservatório na ETA.	- Para consumo normal à população é necessário a construção de reservatório na ETA, com capacidade para 1000m3. RECURSOS DO SAAE, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO MUNICÍPIO.
27	88.01 - Construção de Pontes na Zona Rural.	- Dotar a zona Rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS DO ESTADO.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. Fl.08

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
28 88.02	- Abertura e Melhoria de de Vias Rurais.	- Dotar a zona rural do Município de boas condições de tráfego. RECURSOS DO MUNICÍPIO.
29 91.01	- Construção de pontes na Zona Urbana	- Dar melhor condições de tráfego aos Munícipes.RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS MUNICIPAIS.
30 91.03	- Construção de trevos.	- Construção de 1 trevo na Rodov. Mal. Rondon e 1 trevo no Bairro da Ponte, dando maior segurança no transito. RECURSOS DO ESTADO, COMPLEMENTADOS COM RECURSOS MuniCíPAIS.
31 91.04	- Construção de rotatória.	- Construir 1 rotatória no cruzamento da Av. Monsenhor Seckler com a Av. Dr. Antonio P.de Almeida, oferecendo melhores condições de segurança no trânsito. RECURSOS MUNICíPAIS.
32 91.05	- Pavimentação da Av. Dr. Antonio P. de Almeida e Via da Cana.	- Oferecer melhores condicões de tráfego aos usuários. RECURSOS MUNICíPAIS.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.993. F1.09

Nº DE ORDEM	NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
33 91.08	- Sinalização de transito.	- Sinalizar, colocar placas e redutores nas vias do Município, oferecendo condições de segurança no tráfego. RECURSOS MUNICÍPAIS.